METRÔ DF
Companhia do Metropolitano do Distrito Federal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORRIMÃOS, GUARDA-CORPOS E PISOS TÁTEIS, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA RTZ EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELLI – EPP.

A **COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ-DF**, empresa pública, com sede na Avenida Jequitibá nº 155, Águas Claras – DF, CNPJ n.º 038.070.074/0001-77, representada pelo seu Diretor-Presidente, MARCELO CONTREIRAS DE ALMEIDA DOURADO, brasileiro, casado, bacharel em História e Gestor Público, portador do RG n.º 313.443 SSP/DF, e do CPF n.º 150.923.641-49, e sua Diretora Técnica, DANIELA DINIZ RODRIGUES, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identificação Profissional n.º A17796-2, CAU/BR, e do CPF n.º 426.920-754-04, ambos residentes e domiciliados nesta capital, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa RTZ EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELLI – EPP, com sede à 3ª Avenida lote 1196 "A" loja 02, Ed. Mariana, Núcleo Bandeirante-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 11.382.760/0001-27, Inscriçao Estadual nº 07.531.900/001-18, representada por ROSÂNGELA CARVALHO SILVA, portadora do RG nº 316.403, SSP-DF, CPF n.º 143.456.921-72, residente e domiciliado em Brasília-DF, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 003/2017, de acordo com a Decisão da Diretoria Colegiada exarada em sua 1144ª Reunião Ordinária realizada em 24/08/2017, e demais documentos constantes do processo nº 097.000.777/2016, que passam a integrar o presente instrumento, têm por justo e contratado na forma e sob as condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste aditivo é a prorrogação dos prazos de execução e de vigência contratual, a supressão de itens de serviços e o acréscimo de outros itens de serviços, observada a revisão dos projetos de arquitetura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROJETO DE ARQUITETURA

As partes acordam que a CONTRATADA deverá executar o contrato em conformidade com a revisão 3 dos projetos de arquitetura, que se encontram na

Companhia do Metropolitano do Distrito Federal
Procuradoria Jurídica

mídia digital à fl. 1.272 do processo administrativo nº 097.000.777/2016, que constituem parte integrante deste instrumento independentemente de anexação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPRESSÃO DO OBJETO CONTRATUAL

Em decorrência das alterações aos projetos de arquitetura, suprime-se o objeto do contrato em 3,61% (três inteiros e sessenta e um centésimos percentuais), correspondente a R$ 26.160,16 (vinte e seis mil, cento e sessenta reais e dezesseis centavos), por itens de serviços, conforme planilha constante às fls. 1.282/1.284 do processo administrativo nº 097.000.777/2016.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACRÉSCIMO AO OBJETO CONTRATUAL

Em decorrência das alterações aos projetos de arquitetura, acresce-se o objeto do contrato em 19,46% (dezenove inteiros e quarenta e seis centésimos percentuais), correspondente a R$ 141.131,86 (cento e quarenta e um mil, cento e trinta e um reais e oitenta e seis centavos), por itens de serviços, conforme planilha constante às fls. 1.282/1.284 do processo administrativo nº 097.000.777/2016.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

Em razão da alteração dos projetos de arquitetura, prorrogam-se por 90 (noventa) dias os prazos de execução do objeto e de vigência do contrato, que passam a ter como datas finais os dias 08 de fevereiro de 2018 e 25 de abril de 2018, respectivamente.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor do presente aditivo é de R$ 114.971,70 (cento e oitenta e seis mil, setecentos e dezoito reais e trinta e dois centavos), que está assegurado na LOA de 2017, no Programa de Trabalho 26.451.6216.3087.0003, natureza de despesa 44.90.51, fonte de recursos 100.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as Cláusulas do Contrato Principal que não foram expressamente alteradas neste Termo Aditivo.

E, por estarem justos e contratados, após as devidas leituras, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Companhia do Metropolitano do Distrito Federal
Procuradoria Jurídica

METRÔ DF
Companhia do Metropolitano do Distrito Federal

Brasília-DF, 6 de setembro de 2017.

METRÔ-DF:

MARCELO CONTREIRAS DE ALMEIDA DOURADO
Diretor-Presidente

DANIELA DINIZ RODRIGUES
Diretora Técnica

RTZ EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELLI – EPP:

ROSÂNGELA CARVALHO SILVA
RG nº 316.403, SSP-DF, CPF n.º 143.456.921-72

TESTEMUNHAS:

ERISMAR ANTONIO DOS SANTOS
CPF 722.094.701-10

Keila Regina Bento de Oliveira
CPF: 024810214-69

Companhia do Metropolitano do Distrito Federal
Procuradoria Jurídica
3